



PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 3/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017

PROCESSO Nº 23476.000250/2017-13

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal Catarinense — Campus São Francisco do Sul, ente autárquico, com sede na Rodovia Duque de Caxias, s/n°, Iperoba, em São Francisco do Sul/SC, CEP 89240-000, Fone: (47) 3233 4000, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 10.635.424/0012-39, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora Geral Pro-Tempore Substituta, Sra. Iza Luzia Goetten de Oliveira, brasileira, residente e domiciliado na Av Atlantica, 290, Ap.2, Bairro Enseada, São Francisco do Sul/SC, CEP 89.240-000, CPF n° 400.393.159-91, RG n° 963.037 SSP/SC, nomeada pela Portaria n° 73 de 30/06/2014, publicada no DOU em 04/07/2014.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 3/2017, conforme Ata publicada em 22/06/2017 e homologada pelo Diretor Geral; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.836/0001-00, com sede na Av Brasília, 370 — CEP 88110-450, no Município de São José/SC, e-mail: rc.teive@ig.com.br, telefone 48 3034-5070, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Marcos Cabral Teive, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.228.403 SSP/SC e CPF nº 785.134.569-34, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual Aquisição de itens diversos (cadeiras, mesas em L, bandeiras, rotuladora, fitas para rotuladora, carteira escolar, cadeiras estofadas e outros) atender as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

Item	Un	Especificação	Qtde / local atendimento	Valor unitário	Valor total
19	T 7	Fita adesiva dupla face, transparente, siliconada. Medida aproximada 12 mm x 20 m.	a) 10 b) - c) - d) - e) - f) 10 g) -	R\$ 31,57	R\$ 631,40

Obs.: A entrega dos materiais deverá ocorrer em sete locais distintos, de acordo com o pedido de cada







Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense — *Campus* São Francisco do Sul



unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela acima), a saber:

- a) Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias, s/no, km 6, Bairro Iperoba Sao Francisco do Sul/SC CEP: 89240-000;
- b) Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rua Bernardino José Oliveira, 81, Bairro Badenfurt Blumenau/SC CEP: 89070-270;
- c) Campus Fraiburgo do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, nº 100 Centro Fraiburgo/SC, CEP: 89580-000;
- d) Campus Videira do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP: 89.560-000;
- e) Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro Luzerna/SC CEP: 89609-000;
- f) Reitoria do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rua das Missões, 100 Bairro Ponta Aguda Blumenau/SC CEP: 89.051-000;
- g) Campus São Bento do Sul do Instituto Federal Catarinense, a ser entregue no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewiski, 931, Bairro Centenário São Bento do Sul/SC CEP: 89283-064.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

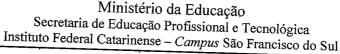
CLAUSULA SEGUNDA—DO ÓRGAO GERENCIADOR E DOS ORGÃOS PARTICIPANITES

- 2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal Catarinense Campus São Francisco do Sul e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 3/2017, serão órgãos participantes.
 - 2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5°, e ainda o seguinte:
 - **2.1.1.1** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - **2.1.1.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - 2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;
 - 2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;
 - 2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
 - 2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;









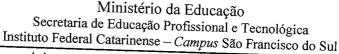


- 2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o Instituto Federal Catarinense.
- 2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **2.1.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense *Campus* São Francisco do Sul e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- **2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6°, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:
 - 2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - 2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - **2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
 - 2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato:
 - 2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- **2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.
 - 2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - 2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não











prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que
- 2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
- 2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto

CLAUSULA HERCIERA – DA VIGENCIA DA AHAVDEREGISTRO DE PRECOS-

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de

CLAUSULA QUARTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

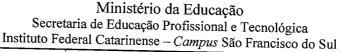
- 4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias
- 4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado,
 - 4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao
 - 4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de













- 4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- **4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;
 - 4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 4.6.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - **4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.
- 4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAUSULA QUINTA = DA CONTRATAÇÃO COM OS EORNECEDODES

- **5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - **5.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- **5.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s)vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- $\mathbf{5.5} \ \mathrm{\acute{E}}\ \mathrm{vedada}\ \mathrm{a}\ \mathrm{subcontrata}$ ção total ou parcial do objeto do contrato.







Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul



5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA — DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

(CLÁUDSIULAVOINTARVAV—IDIO PAGAAVIENNO)

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLÁVISULA NONA—IDO ACRIESCIMO OU SUPRIBSSÃO DO OBJETO.

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAUSULA DECIMA — DA EXECUÇÃO DO CONTRATIO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense - Campus São Francisco do Sul, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

(GLAVUSULANDIECIMA) PRIMITIRA) – DANS SANÇÕIBS

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA DECIMA SECUNDA - DAS DISPOSIÇÕES CERAVIS

- 12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.
- 12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 3/2017 e a proposta da empresa.
- 12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.







Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul



São Francisco do Sul/SC, 04 de julho de 2017.

90,000
Representante do Órgão
Iza Luzia Goetten de Oliveira
Diretora-Geral Pró Tempore Substituta
Port. Nº 73/2014 - DOU 04/07/2014
Campus São Francisco do Sul

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA